

EDITAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 405 

● PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021

● PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

● ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura.

● DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA 18/03/2021 as 09h00min.

● Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.

● LOCAL (Sítio): [www.licitacondado.com.br](http://www.licitacondado.com.br)

● TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item.

● OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, com contratação de empresa (s) para aquisição de insumos odontológicos permanentes e de consumo destinados às atividades da Saúde Bucal do Município de Condado, conforme especificado e quantificado no Anexo I deste Edital.

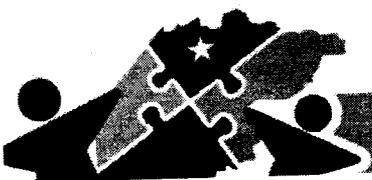
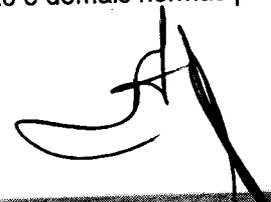
● VALOR ESTIMADO: R\$ 395.869,48 (Trezentos e noventa e cinco, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

● EDITAL: Poderá ser obtido no sítio eletrônico [www.licitacondado.com.br](http://www.licitacondado.com.br).

● PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do e-mail [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com) ou do telefone 81-3642-1031. Ou através do próprio portal [www.licitacondado.com.br](http://www.licitacondado.com.br).

● INFORMAÇÕES: Através do e-mail [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com) ou do telefone 81-3642-1031.

A Prefeitura Municipal de Condado, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com observância da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, do Decreto nº 10.024, de 20.9.2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 8.538, de 6.10.2015, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21.6.1993 e suas atualizações, do Decreto municipal nº 21 de 13/04/2020 e demais normas pertinentes



e condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº. 003/2021, - Registro de Preços, do tipo menor preço, julgamento por item.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio [www.licitacondado.com.br](http://www.licitacondado.com.br).

1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.3. O pregão eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro Manuel Soares de Lucena Neto, com apoio de Jurandir Galdino da Silva e Josilene Carvalho de Lima.

1.4. Qualquer documento exigido durante a sessão do pregão deverá ser encaminhado para o e-mail [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com), da Comissão de Licitação, digitalizado, na forma de anexo, imediatamente após a convocação do Pregoeiro, com posterior envio do original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO-PE, Praça 11 de novembro 88, Centro de Condado-PE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e à atenção do Pregoeiro Manuel Soares de Lucena Neto.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, com contratação de empresa (s) para aquisição de insumos odontológicos permanentes e de consumo destinados às atividades da Saúde Bucal do Município do Condado, conforme especificado e quantificado no **Anexo I** deste Edital.

2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Farmácia Municipal, situado na Avenida 07 de Setembro, nº 352, Centro, Condado/PE.

## 3. PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste

certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da mesma.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **03 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através da Nota de Empenho.

03.04.01 – A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

03.05 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa com a aquisição do objeto desta licitação será lançada na seguinte dotação orçamentária:

**3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

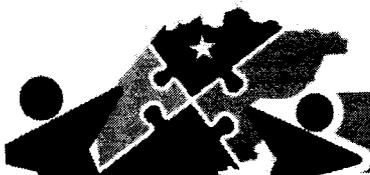
**030100 – Fundo Municipal de Saúde**

**10 301 1007 2064 0000 Manutenção das ações do Centro de Especialidade Odontológicas – CEO**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**0 – Recursos não Destinados a Contrapartida**

**01 – TESOURO**



**76 – Recursos Destinados a Manutenção da Saúde**

**001.001 – Recursos Próprios do Município**

**3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**030100 – Fundo Municipal de Saúde**

**10 301 1005 2057 0000 – Manutenção das Atividades Gerais do SAÚDE BUCAL**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**0 – Recursos não Destinados a Contrapartida**

**05 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

**02 – Atenção Básica**

**300.001 – ATENÇÃO BÁSICA**

**3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**030100 – Fundo Municipal de Saúde**

**10 301 1005 1030 0000 – Aquisição de Equipamentos para Consultório da Saúde Bucal**

**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**0 – Recursos não Destinados a Contrapartida**

**05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

**02 – Atenção Básica**

**300.001 – ATENÇÃO BÁSICA**

#### **05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL**

**05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:**

- Termo de Referência (**Anexo I**);
- Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo II**);
- Minuta do contrato (**Anexo III**);
- Declaração de Fatos Impeditivos (**Anexo IV**);
- Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo V**);
- Modelo de Proposta (**Anexo VI**);
- Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VII**); e
- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VIII**).

## 6. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

6.1. O processamento e o julgamento deste pregão eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal de Condado, nos termos da Portaria 28 de 04/01/2021, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

a) local (sítio): [www.licitacondado.com.br](http://www.licitacondado.com.br);

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 109

b) encaminhamento das propostas comerciais: a partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura;

c) data e horário da abertura da Sessão Pública: 18/03/2021 as 09h00min.

6.2. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília.

## 7. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

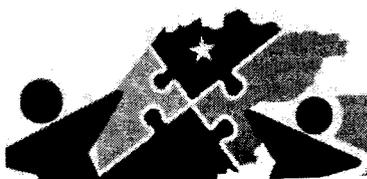
7.1. Ficam impedidas de participar da licitação as empresas que, na data da abertura do pregão, apresentem qualquer das seguintes situações:

a) não estejam credenciadas na forma do item 8;

b) possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor da Prefeitura Municipal de Condado, impedimento que se dará também quando houver relação de parentesco entre qualquer sócio e diretor ou servidor deste município.

c) estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993); de impedimento de licitar e contratar (art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002); e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993);

d) estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face da aplicação da pena do inciso III do art. 22 ou da sanção administrativa preceituada no inciso V do § 8º do art. 72, ambas da Lei nº 9.605, de 1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), sendo esta última prevista no inciso I do § 1º c/c o inciso V, ambos do art. 20, do Decreto nº 6.514, de 2008;



- e) tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- f) tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- h) esteja em falência, dissolução, liquidação.

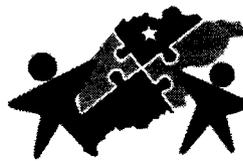
## **8. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO, HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA.**

### **8.1. Do Credenciamento e Representação:**

- a) Serão previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, por meio de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão na forma eletrônica, no sítio [www.licitacondado.com.br](http://www.licitacondado.com.br);
- b) O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema do Portal de Compras da Prefeitura de Condado, no sítio [www.licitacondado.com.br](http://www.licitacondado.com.br).

### **8.2. Da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
**É DE TODOS NÓS**

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 411

### 8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 8.4 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

8.04.1 - Autorização de funcionamento da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**, publicada no Diário Oficial da União;

8.04.2 – Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998).

8.04.3– Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a licitante.

08.04.4 – Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado que comprovem ter o licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente com o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade do fornecimento.



**9. Da Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

- a) Certidão negativa de falência e concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Além da Certidão negativa de falência, as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus). Em se tratando de empresa sediada em outro estado a mesma deverá apresentar certidões equivalentes;
- c) As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**c.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**c.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



c.3) Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$* \text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$$

## 10. ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. As propostas de preço serão remetidas no período estabelecido no item 6.1.b, exclusivamente pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Condado, devendo contemplar:

- a) descrição do objeto;
- b) quantidade;



- c) unidade de fornecimento;
- d) valor unitário;
- e) valor total.
- f) Marca dos produtos

**10.2.** Até a data e hora de abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

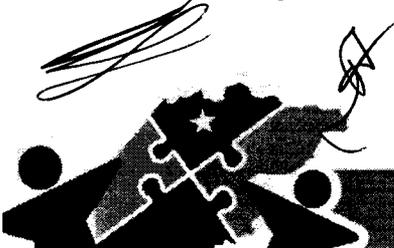
**10.3.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente os compromissos de fornecer todos os produtos e equipamentos, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**10.4.** Para fins de participação no pregão, e no momento do cadastramento da proposta eletrônica, os licitantes deverão inserir, em campo próprio do Portal de Compras, as declarações listadas a seguir:

- a) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ressalvados os casos de participação de microempresa ou empresas de pequeno porte, no que concerne à regularidade fiscal;
- b) declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior;
- c) declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, se enquadra na previsão do § 2º do artigo 13 do Decreto nº 8.538, de 2015 e que está apto a fazer jus ao tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 daquela Lei, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) declaração que não emprega menor de idade.

## **11. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**11.1.** A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, na forma do § 5º do artigo 30 do Decreto nº 10.024, de 2019.



11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema as razões da desclassificação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 415



## 12. FASE COMPETITIVA (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

12.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total anual a ser ofertado pelo fornecimento dos produtos.

12.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.

12.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.

12.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto e fechado**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do art. 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019).

12.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos (art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019).



12.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.10. Encerrado o prazo do item 10.9, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições do item precedente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.10 e 10.11, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.13. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.10 e 10.11, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.12.

12.14. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

12.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 11, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,





contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**13.3.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.4.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário.

**13.5.** O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 12.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de até 01 dia útil, respeitando o prazo mínimo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

**13.6.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 12.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 12.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório.

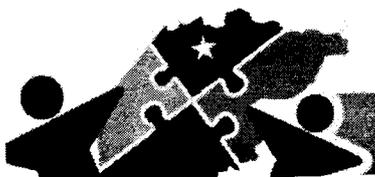
**13.7.** Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 11, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**13.8.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) não estejam de acordo as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- c) apresentem após a fase de lances e negociação com o vencedor, valores superiores àqueles estimados pela Prefeitura Municipal do Condado;
- d) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

**13.9.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**13.10.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que:



a) comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b) apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/1993);

**13.11.** Se houver indícios de inexecutabilidade de proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**13.12.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item.

**13.13.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.14.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



13.15. Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada item e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 419



#### 14. ENCERRAMENTO DA SESSÃO E RECURSOS

14.1. Encerrada a sessão, o Pregoeiro imprimirá a ata gerada pelo sistema, contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, e providenciará sua juntada aos autos, instruída da cópia da planilha de composição de custos, se houver, e da documentação porventura recebida na forma do item 1.4.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

14.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 13.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

a) rever sua decisão fundamentadamente, se for o caso;

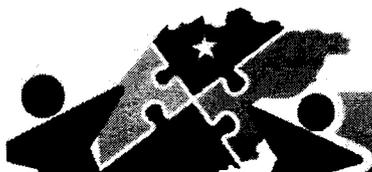
b) prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.8. A autoridade competente para decidir os recursos é o Pregoeiro.

#### 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e o Secretário homologará o procedimento licitatório.



**15.2.** Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído ao Secretário da Pasta solicitante, para homologação.

**15.3.** Fechado pelo sistema o prazo para intenção de recurso:

- a) em caso de não interposição, o Pregoeiro encerrará a sessão;
- b) havendo manifestação de interposição, o Pregoeiro informará os prazos para registro das razões, das contrarrazões e da decisão e encerrará a sessão.

**15.4.** Homologada a licitação, os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

## **16. REABERTURA DE FASE DO PREGÃO**

**16.1.** A sessão pública somente será reaberta – retornando-se à fase anterior – mediante novo agendamento da sessão pelo Pregoeiro, para um ou mais itens, se houver, quando:

- a) houver provimento a recurso interposto;
- b) o Pregoeiro ou a autoridade competente para homologação detectar defeito ou vício, justificadamente no Sistema, que implique alteração de resultados, conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.

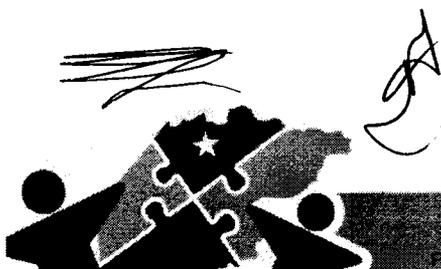
**16.2.** O Pregoeiro fixará dia e horário de reabertura por meio de aviso no Portal de Compras, sendo os licitantes comunicados exclusivamente por e-mail automático do Sistema.

**16.3.** Fixada nova data, o Sistema gerará ata complementar à anterior, sem perda das informações registradas na ata original.

**16.4.** A reabertura de fase não possibilita o retorno às fases de classificação ou desclassificação de propostas e de lances, cuja necessidade de alteração ou nulidade ensejará a divulgação de novo Edital.

## **17. - INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**17.1.** Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Condado/PE e a(s) licitante(s) vencedor (as), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de



Condado será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 424



## 18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto desta licitação será recebido:

18.1.1. Provisoriamente, por servidor indicado pelas solicitantes para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;

18.01.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade, de acordo com a proposta apresentada.

18.02. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

## 19. - PAGAMENTO DAS FATURAS

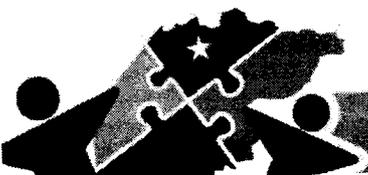
19.1. O Fundo Municipal de Saúde do Condado efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto mediante apresentação de nota fiscal e ATESTO do funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, situada à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE.

19.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

## 20. PENALIDADES

20.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



**20.1.1.** Pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

**20.1.2.** Pela recusa em efetuar a entrega, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

**20.1.3.** Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

**20.1.4.** Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

**20.1.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**20.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**20.3.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

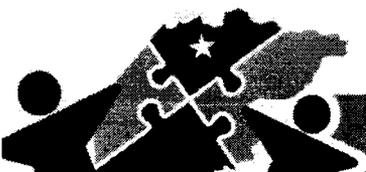
**20.4.** A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**20.5.** Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

**20.5.1.** Não celebrar o contrato;

**20.5.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

**20.5.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, is written over the bottom right portion of the page.

20.5.4. Não manter a proposta;

20.5.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.5.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO CPL.  
FLS. 123



## 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Portal de Compras ou eletrônico, por intermédio do e-mail [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com), observado que:

a) o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

b) as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do Portal de Compras ou eletrônico, por intermédio do e-mail [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observado o seguinte:

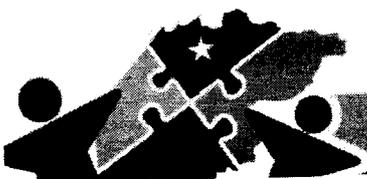
a) a impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

b) a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

c) acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

22.1. A Prefeitura Municipal de Condado somente poderá revogar o procedimento licitatório em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**22.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### **23 DISPOSIÇÕES FINAIS**

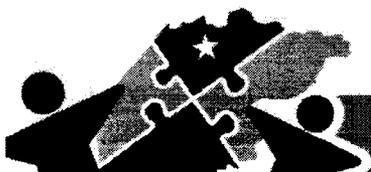
**23.1.** O Contratante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances; pelos atos praticados diretamente ou por seu representante; pelo uso indevido da senha, ainda que por terceiros; pelo acompanhamento das operações no Portal de Compras durante a sessão pública do pregão eletrônico e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**23.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(o) adequar sua(s) proposta(s) ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para a Ata de Registro de Preços o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.

**23.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada(s) na licitação.

**23.4.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Condado.

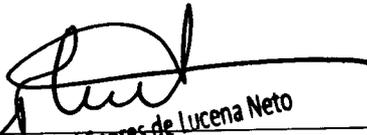
**23.5.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira dentro dos limites de suas atribuições.



23.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

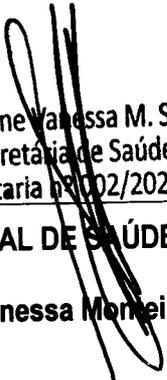
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 425

Condado-PE, 04 de março de 2021.



---

Manuel Soares de Lucena Neto  
(Pregoeiro Municipal)



---

Dra Aline Vanessa M. Silva  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 002/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

Aline Vanessa Monteiro Silva



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para **aquisição com recebimento parcelado de insumos odontológicos permanentes e de consumo destinados às atividades da Saúde Bucal**, a fim de atender as demandas do Município do Condado-PE, mediante **Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

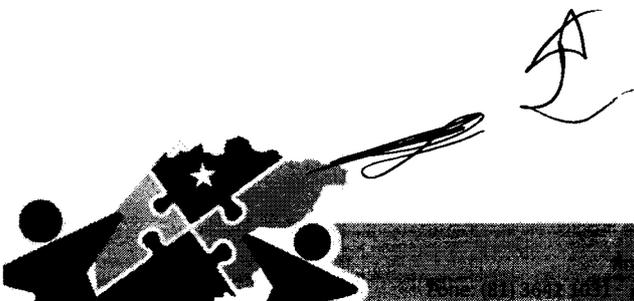
**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Município de Condado/PE, para executar suas atividades e programas relacionadas à saúde pública, possui consultórios odontológicos destinados ao atendimento dos pacientes beneficiários da Rede Municipal de Saúde, sendo necessária para a promoção da saúde bucal a aquisição de material odontológico para uso no Centro Odontológico e Postos de Saúde.

2.2. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos de saúde fornecidos à população, bem como a garantia de que os servidores possuam materiais adequados no dia a dia, a fim de destinar um atendimento de qualidade aos usuários, com o fito de fortalecer o sistema público de saúde, proporcionando bem-estar aos pacientes.

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os materiais odontológicos indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde, estando dessa forma, justificado o interesse público.

2.4. As quantidades demandadas para os itens visam atender ao consumo da respectiva Área Técnica (Odontologia) durante o período de 12 (doze) meses.



2.5. As quantidades foram definidas com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, acrescidas de margem de segurança para que não haja desabastecimento em caso de alteração de consumo durante a vigência da ata de registro de preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO CPL.  
FLS. 127

2.6. Quanto aos aspectos procedimentais, sugere-se que a presente licitação seja dividida em itens, uma vez que a divisão em lotes poderia restringir a concorrência. Além disso, essa é a forma indicada, via de regra, pelo Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247, TCU), bem como pela legislação de regência (art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1996), sendo desnecessárias maiores justificativas (Súmula nº 247, TCU).

2.7. *In casu*, tendo em vista a necessidade de recebimento parcelado dos itens, propõe-se a adoção do **Sistema de Registro de Preço**, em razão da vantagem trazida por esse sistema, uma vez que traz a possibilidade de aquisições conforme a necessidade da Administração, dispensando a realização de sucessivos processos licitatórios, o que não se mostraria economicamente vantajoso.

2.8. Imperioso ressaltar que essa hipótese encontra arrimo no art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, responsável pela regulamentação do Sistema de Registro de Preços na esfera federal e aplicado analogamente ao caso em exame, ao dispor que:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

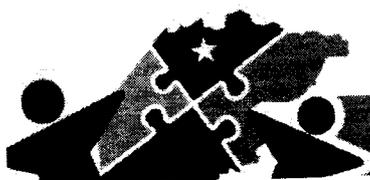
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

**II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.9. A par de tal premissa, a própria Lei Geral de Licitações indica, sempre que possível, sua utilização para o processamento de compras (art. 15, II, da Lei Geral de Licitações).



2.10. Ademais, no que diz respeito à modalidade licitatória eleita, cabe aludir ao disposto no art. 11, da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe, *verbis*:

Art. 11 As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

2.11. Nessa toada, sugere-se a adoção da modalidade **Pregão eletrônico** para a contratação em pauta, haja vista os objetos pretendidos amoldarem-se perfeitamente ao conceito de bem comum definido pela doutrina e constante na lei de regência (Lei nº 10.520/2002).

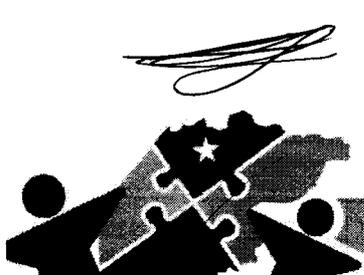
2.12. Quanto à indicação pelo formato eletrônico, corresponde à opção que se presume melhor atender ao escopo da ampliação da competitividade, bem como ao alcance de maior economicidade nas licitações pela modalidade Pregão, correspondendo à regra a ser adotada pela Administração Pública, em contraponto ao formato presencial, cuja eventual adoção é a que, a rigor, há de demandar justificativa.

### 3.1. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

3.1.1. O objeto a ser contratado por essa licitação possui VALOR TOTAL estimado em **R\$ 395.869,48**, sendo dividido em 204 itens, todos com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), motivo que enseja a incidência do benefício contido no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da Lei Complementar nº 147/2014, a seguir transcrito, *verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



Handwritten signature

3.1.2. Tendo em vista a divisão do objeto em itens, bem como a subsunção de todos eles ao limite de R\$ 80.000,00, a regra que se impõe é a adoção de licitação exclusiva.

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 428

#### 4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do objeto da licitação as pessoas jurídicas que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência, observando-se as seguintes condições<sup>1</sup>:

##### 4.2. Quanto às condições de habilitação:

a) para os itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão **admitidas apenas microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inc. I, da LC nº 123/2006;

4.2.1. Ficam **impedidas** de participar da licitação as empresas que, na data da abertura do pregão, apresentem qualquer das seguintes situações:

a) não estejam credenciadas na forma definida no Edital;

b) possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor da Prefeitura Municipal de Condado, impedimento que se dará também quando houver relação de parentesco entre qualquer sócio e diretor ou servidor deste município.

c) estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993); de impedimento de licitar e contratar (art. 7º, caput, da Lei nº

<sup>1</sup> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.520/2002); e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993);

d) estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face da aplicação da pena do inciso III do art. 22 ou da sanção administrativa preceituada no inciso V do § 8º do art. 72, ambas da Lei nº 9.605, de 1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), sendo esta última prevista no inciso I do § 1º c/c o inciso V, ambos do art. 20, do Decreto nº 6.514, de 2008;

e) tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

f) tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

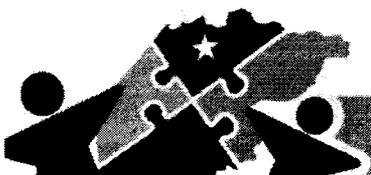
g) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

h) esteja em falência, dissolução, liquidação.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DOS VALORES

5.1 Os bens que constituem o objeto em questão serão especificados e estimados na tabela anexa a este Termo de Referência.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



6.1 Nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á, dentre outras, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 431

6.2 Para tanto, especificamente para a licitação, o licitante deverá apresentar:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Sugere-se como critério de aceitabilidade da proposta o menor valor por item, consoante arts. 15, inc. IV, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, art. 4º, inc. X, da Lei do Pregão<sup>3</sup> e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.977/2012, 2695/2013, 48/2013 e 343/2014, todos do Plenário).

## 8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

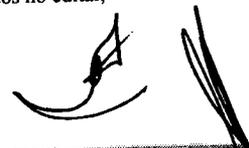
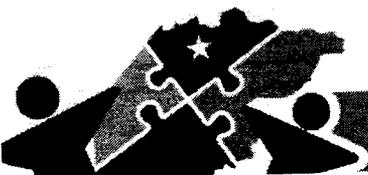
8.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2 Art. 23. (...) § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3 Art. 4º (...) X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



8.2 Os itens deverão ser entregues parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no local indicado na ordem de fornecimento.

8.3 Os valores referentes aos itens que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

8.4 Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

8.5 Caso não tenham sido atendidas as condições especificadas, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles fornecidos, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

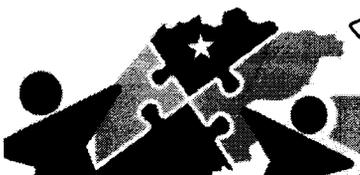
8.6 Constatada qualquer irregularidade, o(a) CONTRATADO(A) obrigará-se a substituí-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato nos termos legais, suportando todos os ônus incidentes.

8.7 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.8 É vedado o fornecimento de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas neste Termo de Referência.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:



**3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**030100 – Fundo Municipal de Saúde**

**10 301 1007 2064 0000 Manutenção das ações do Centro de Especialidade Odontológicas**

**– CEO**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

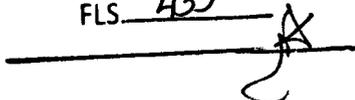
**0 – Recursos não Destinados a Contrapartida**

**01 – TESOURO**

**76 – Recursos Destinados a Manutenção da Saúde**

**001.001 – Recursos Próprios do Município**

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 433



**3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**030100 – Fundo Municipal de Saúde**

**10 301 1005 2057 0000 – Manutenção das Atividades Gerais do SAÚDE BUCAL**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**0 – Recursos não Destinados a Contrapartida**

**05 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

**02 – Atenção Básica**

**300.001 – ATENÇÃO BÁSICA**

**3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**030100 – Fundo Municipal de Saúde**

**10 301 1005 1030 0000 – Aquisição de Equipamentos para Consultório da Saúde Bucal**

**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**0 – Recursos não Destinados a Contrapartida**

**05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

**02 – Atenção Básica**

**300.001 – ATENÇÃO BÁSICA**



## 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação será de até 31.12.2021, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993<sup>4</sup>.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pela execução fiel do Contrato de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas avençadas e as normas legais cabíveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Exercer a fiscalização, acompanhamento e a aprovação dos itens fornecidos, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/1993;
- c) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos, condições e preços pactuados;
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa, processar e liquidar a fatura correspondente à nota de empenho/ordem de fornecimento, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- f) Atestar o recebimento dos itens, observando as condições estabelecidas;
- g) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

  
4 Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários (...).

h) Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do presente termo de referência;

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 435

i) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

j) Solicitar à CONTRATADA que substitua, no prazo de 24h, os itens fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Atender todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

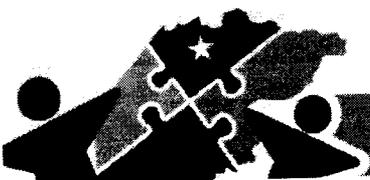
b) Fornecer os itens solicitados pela administração no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação;

c) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde;

d) Manter, durante toda a execução e vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Substituir, às suas expensas, todos os itens fornecidos em descompasso com este Termo de Referência e com o Contrato;

f) Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido neste termo de referência;



g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no fornecimento dos itens contratados, e demais ônus necessários à execução do objeto.

### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional conforme o disposto no instrumento contratual assinado entre as partes e de acordo com os padrões e exigências contidas neste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e/ou nota fiscal devidamente atestada pelo servidor público designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993<sup>5</sup>.

13.2 Ficam estabelecidos como critérios de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, os índices constantes do IPCA-E/IBGE.

13.3 Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993<sup>6</sup>;

13.4 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

<sup>5</sup> Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

<sup>6</sup> Art. 65 (...) § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.1.1. Pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

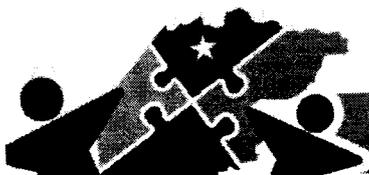
14.1.2. Pela recusa em efetuar a entrega, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

14.1.3. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

14.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

14.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.1.6. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



~~14.1.7.~~ Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14.1.8. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

14.2 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

14.4 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

14.5 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

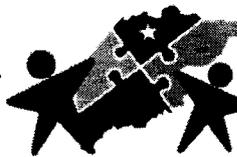
14.6 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

*[Handwritten signature]*





**14.7** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei nº 10.520/2001)

**14.8** Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

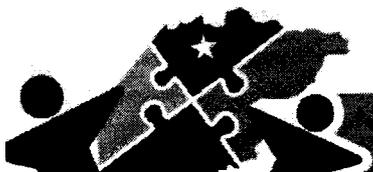
**14.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**14.10** As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.11** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**14.12** As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



~~b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;~~

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 15. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

### 15.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o(a) CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

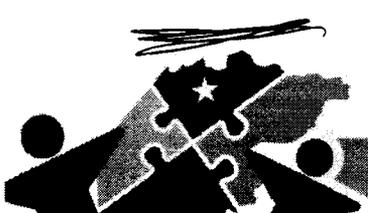
d) O atraso injustificado no início da execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;



i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do(a) CONTRATADO(A);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o(a) CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

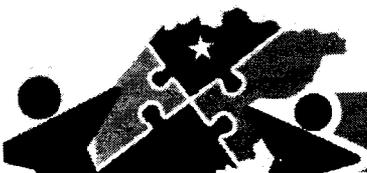
m) A supressão, por parte do(a) CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



r) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3 A rescisão do contrato poderá ser:**

a) Determinada por **ato unilateral** e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras 'a' a 'l' e 'q' do item anterior;

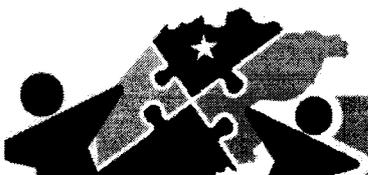
b) **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) **Judicial**, nos termos da legislação;

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas letras 'l' a 'q' do item anterior, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

15.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 443



## 16. DO FORO

16.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Condado/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Condado, 24 de fevereiro de 2021.

Dra Aline Vanessa M. Silva  
Secretaria de Saúde  
Portaria nº 002/2021

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aline Vanessa Monteiro Silva  
Gestora



LISTA ANEXA

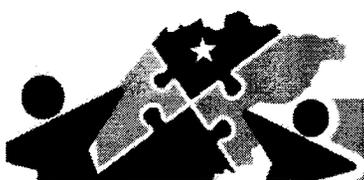
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fio de Sutura Seda 3-0 Ag. 45 cm	30	Caixas	R\$ 49,27	R\$ 1.478,10
2	Fio de Sutura Seda 4-0 Ag. 45 cm	15	Caixas	R\$ 33,71	R\$ 505,65
3	Fio de Sutura Nylon 3-0 Ag. 45 cm Fio de sutura sintético, de nylon monofilamentar, estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso.	30	Caixas	R\$ 32,00	R\$ 960,00
4	Fio de Sutura Nylon 4-0 Ag. 45 cm Fio de sutura sintético, de nylon monofilamentar, estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso.	15	Caixas	R\$ 36,38	R\$ 545,70
5	Broca Odontológica Diamantada com Ponta Esférica FG (Alta-Rotação) - 1011 Broca diamantada com ponta esférica.	30	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 165,00
6	Broca Odontológica Diamantada com Ponta Esférica FG (Alta-Rotação) - 1012 Broca diamantada com ponta esférica.	30	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 135,00
7	Broca Odontológica Diamantada com Ponta Esférica FG (Alta-Rotação) - 1014 Broca diamantada com ponta esférica.	30	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 165,00
8	Broca Odontológica Diamantada com	30	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 165,00

	Ponta Esférica FG (Alta-Rotação) – 1016 Broca diamantada com ponta esférica.				
9	Broca Odontológica Diamantada com Ponta Esférica FG (Alta-Rotação) – 1014 HL (Haste Longa) Broca diamantada com ponta esférica.	30	Unidades	R\$ 1,96	R\$ 58,80
10	Broca Odontológica Diamantada com Ponta Esférica FG (Alta-Rotação) – 1016 HL (Haste Longa) Broca diamantada com ponta esférica.	30	Unidades	R\$ 5,42	R\$ 162,60
11	Broca Odontológica Diamantada com Ponta Tronco-Cônica Invertida FG (Alta-Rotação) – 1034 Broca diamantada tronco-cônica invertida.	30	Unidades	R\$ 7,60	R\$ 228,00
12	Broca Odontológica Diamantada com Ponta Cilíndrica de Extremidade Plana FG (Alta-Rotação) – 1090 Broca diamantada cilíndrica e ponta plana.	30	Unidades	R\$ 7,39	R\$ 221,70
13	Broca Odontológica Diamantada com Ponta Cilíndrica de Extremidade Plana FG (Alta-Rotação) – 1094 Broca diamantada cilíndrica e ponta plana.	30	Unidades	R\$ 4,56	R\$ 136,80
14	Broca Odontológica Diamantada com Ponta em Chama FG (Alta-Rotação) – 3118 Broca diamantada em Chama.	30	Unidades	R\$ 7,93	R\$ 237,90
15	Broca Odontológica Diamantada com Ponta em Chama FG (Alta-Rotação) – 3118F Broca diamantada em Chama.	30	Unidades	R\$ 2,81	R\$ 84,30
16	Broca Odontológica Diamantada com Ponta em Chama FG (Alta-Rotação) – 3118FF Broca diamantada em Chama.	30	Unidades	R\$ 3,31	R\$ 99,30

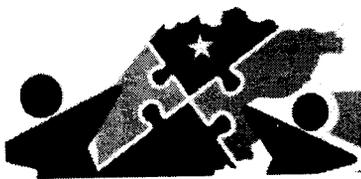
17	Broca Odontológica Diamantada com Ponta em Chama Arredondada FG (Alta-Rotação) – 3168 Broca diamantada em Chama Arredondada.	30	Unidades	R\$ 10,53	R\$ 315,90
18	Broca Odontológica Diamantada com Ponta em Chama Arredondada FG (Alta-Rotação) – 3168F Broca diamantada em Chama Arredondada.	30	Unidades	R\$ 10,53	R\$ 315,90
19	Broca Odontológica Cirúrgica Carbide Cilíndrica FG (Alta-Rotação) – 701 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável.	30	Unidades	R\$ 11,90	R\$ 357,00
20	Broca Odontológica Cirúrgica Carbide Cilíndrica FG (Alta-Rotação) – 702 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável.	30	Unidades	R\$ 13,95	R\$ 418,50
21	Broca Odontológica Cirúrgica Carbide Cilíndrica FG (Alta-Rotação) – 703 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável.	30	Unidades	R\$ 10,56	R\$ 316,80
22	Cápsulas com Liga de Amálgama de Alto Teor de Cobre (45% de Prata, 24% de Cobre e 31% de Estanho) – AMALGAM GS- 80 ( 2 porções )	5	Potes	R\$ 172,36	R\$ 861,80
23	Papel Carbono para Articulação	80	Blocos	R\$ 5,63	R\$ 450,40
24	Tira de Lixa Abrasiva em Poliéster - 4mm Tiras de lixa em poliéster abrasivas com nanopartículas com	30	Embalagens	R\$ 8,72	R\$ 261,60

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



	4mm cada.				
25	Tira Matriz de Poliéster - 120 x 10 x 0,5mm Tiras de poliéster transparente.	100	Embalagens	R\$ 1,99	R\$ 199,00
26	Banda Matriz de Aço Inox - 0,05 x 5 mm de 50 cm Fita Matriz é confeccionada em aço inoxidável.	80	Unidades	R\$ 2,10	R\$ 168,00
27	Banda Matriz de Aço Inox - 0,05 x 7 mm de 50 cm Fita Matriz é confeccionada em aço inoxidável.	80	Unidades	R\$ 1,79	R\$ 143,20
28	Cimento Cirúrgico Indicado para a cobertura protetora de cirurgias periodontais e de outras especialidades.	5	Unidades	R\$ 98,62	R\$ 493,10
29	Cimento de Ionômero de Vidro (Restaurador) – VIDRION R – Pó + líquido - Cor A2 Estético e com liberação de íons fluoreto. Cor A2	30	Unidades	R\$ 40,19	R\$ 1.205,70
30	Cimento de Hidróxido de Cálcio	30	Unidades	R\$ 35,37	R\$ 1.061,10
31	Hidróxido de Cálcio PA Capeador Pulpar.	45	Unidades	R\$ 6,28	R\$ 282,60
32	Óxido De Zinco Óxido de Zinco é utilizado na odontologia como material restaurador temporário.	60	Unidades	R\$ 9,04	R\$ 542,40
33	Eugenol Utilizado em reação com o óxido de zinco	60	Unidades	R\$ 18,61	R\$ 1.116,60
34	Paramonoclorofenol Canforado Indicado como medicação intracanal, possui ação bactericida inespecífica, isto é, destrói um grande espectro de microorganismos.	15	Unidades	R\$ 12,58	R\$ 188,70
35	Evidenciador de Placa Bacteriana	30	Unidades	R\$ 18,46	R\$ 553,80



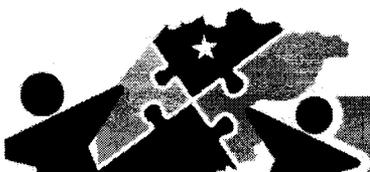
*A*



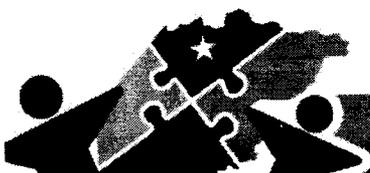
	Eviplac Indicado como solução evidenciadora de placa bacteriana. É uma solução que tem como finalidade corar a placa bacteriana aderida ao dente				
36	Abaixador de Língua de Madeira Indicado para facilitar o exame de boca, garganta e órgãos circunvizinhos.	150	Pacotes	R\$ 6,93	R\$ 1.039,50
37	Pedra Pomes Extra Fina É indicado para a limpeza e polimento do esmalte dentário.	30	Unidades	R\$ 10,82	R\$ 324,60
38	Óleo Lubrificante para alta e baixa rotação. Óleo lubrificante é utilizado para lubrificar os rolamentos de canetas de alta rotação e baixa rotação.	50	Unidades	R\$ 41,05	R\$ 2.052,50
39	Óculos de Proteção com lente incolor Indicados para proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais e também contra produtos químicos e fluidos corpóreos, desde que projetados na direção frontal.	30	Unidades	R\$ 9,33	R\$ 279,90
40	Fita Adesiva para Autoclave Fita para identificação de pacotes esterilizados a vapor. 01 Rolo de 19mm X 30 metros. Dimensão do Produto (Altura X Largura X Profundidade): 12,0 x 16,0 x 2,0 cm. Peso: 0.05 kg	250	Unidades	R\$ 15,13	R\$ 3.782,50
41	Papel grau cirúrgico para esterilização 05 cm x 100 m O formato em rolo	45	Unidades	R\$ 55,00	R\$ 2.475,00

A

*[Handwritten signature]*

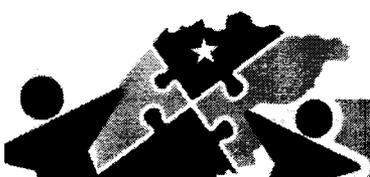


	otimiza a utilização.				
42	Papel grau cirúrgico para esterilização 10 cm x 100 m O formato em rolo otimiza a utilização.	45	Unidades	R\$ 63,08	R\$ 2.838,60
43	Sugador Descartável – Várias Cores Indicado p/ sugar o excesso de saliva durante os procedimentos bucais.	700	Embalagens	R\$ 9,65	R\$ 6.755,00
44	Pasta Profilática com Flúor sabor Menta.	100	Unidades	R\$ 13,32	R\$ 1.332,00
45	Antisséptico Digluconato de Clorhexidina a 2% - 100ml.	30	Unidades	R\$ 13,30	R\$ 399,00
46	Compressas de Gaze – 100% algodão – não estéril 8 camadas – 5 dobras - 7,5 cm x 7,5 cm.	200	Pacotes	R\$ 32,12	R\$ 6.424,00
47	Touca Sanfonada descartável branca Melhor acabamento, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, acabamento de qualidade. Touca Descartável em 100% propileno, não alérgica, atóxica, com elástico em todo o seu perímetro.	100	Pacotes	R\$ 10,19	R\$ 1.019,00
48	Luva de Látex para Procedimento – Tamanho M Pó Bioabsorvível atóxico, hipoalergênica, ambidestra. Fabricada com Látex de borracha natural, não estéril, na cor creme, com bainha no punho. Tamanho: Largura da palma: 90-99 mm - Comprimento: 240 mm.	250	Caixas	R\$ 45,17	R\$ 11.292,50
49	Luva de Látex para Procedimento – Tamanho PP Pó Bioabsorvível atóxico, hipoalergênica, ambidestra. Fabricada	100	Caixas	R\$ 47,43	R\$ 4.743,00



	com Látex de borracha natural, não estéril, na cor creme, com bainha no punho. Tamanho: Largura da palma: 80-89 mm - Comprimento: 240 mm.				
50	Alcool Líquido 70% Garrafa com 1 litro.	200	Unidades	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
51	Solução Hemostática HEMOSTOP	30	Unidades	R\$ 26,71	R\$ 801,30
52	Formocresol Menos concentrado do que a composição padrão de Buckey sem perder a suas propriedades terapêuticas, aumentando assim, sua compatibilidade biológica. Material para Mumificação da Polpa Dental.	30	Unidades	R\$ 10,28	R\$ 308,40
53	Desinfetante de Canal Tricresol Formalina Alto teor de pureza, garantindo assim, a eficácia máxima do produto.	30	Unidades	R\$ 10,24	R\$ 307,20
54	Spray para Teste de Vitalidade Indicado para teste de vitalidade nos dentes. Base de água. Odor mentolado.	10	Unidades	R\$ 51,65	R\$ 516,50
55	Seringa Descartável Luer Slip 10 ml Acoplamento com a seringa por encaixe. Indicada para procedimentos médico-hospitalares.	500	Unidades	R\$ 0,83	R\$ 415,00
56	Seringa Descartável Luer Slip 20 ml Acoplamento com a seringa por encaixe. Indicada para procedimentos médico-hospitalares.	500	Unidades	R\$ 1,42	R\$ 710,00
57	Pote Dappen Vidro Incolor Utilizado em manipulação de materiais de uso	50	Unidades	R\$ 4,05	R\$ 202,50

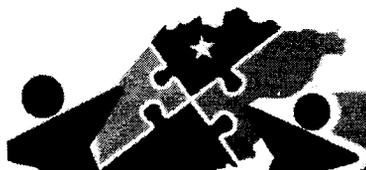
150



150



	odontológico.				
58	Ponta Taça Borracha Individual para Contra-ângulo Taça de borracha para contra-ângulo. Utilizada para profilaxia dental.	100	Unidades	R\$ 2,90	R\$ 290,00
59	Escova de Robson para Contra-Ângulo - Cônica Branca Utilizada para profilaxia dental.	200	Unidades	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
60	Flúor em Gel – FLUGEL Indicado para a prevenção de cáries, remineralização dos dentes após condicionamento ácido e remineralização dos dentes após branqueamento.	60	Unidades	R\$ 8,31	R\$ 498,60
61	Espelho Clínico Odontológico N.5 Utilizado para facilitar a visualização em procedimento odontológico.	300	Unidades	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
62	Cabo para Espelho bucal em Inox Cabo em aço inox , esterilizável de 13 cm.	150	Unidades	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
63	Porta Amálgama de plástico * Esterilizável em Autoclave a 121°C; * Disponível nas cores: Verde e branco; Utilizado para colocar a amalgama na cavidade desejada.	60	Unidades	R\$ 13,05	R\$ 783,00
64	Sonda Exploradora Nº 5 Aço inoxidável, autoclavável. Utilizado para verificar a presença de cavidades de cárie no esmalte dental e verificar a retenção mecânica nos preparos cavitários do dente para retenção do	100	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00



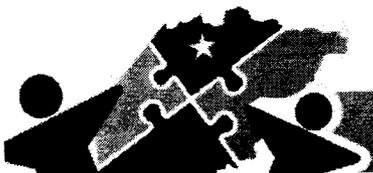
	materiais restaurador dental.				
65	Sonda Milimetrada Aço inoxidável, autoclavável. Indicado para procedimentos clínicos.	100	Unidades	R\$ 50,98	R\$ 5.098,00
66	Brunidor nº 33 simples Aço inoxidável, autoclavável. Utilizado no acabamento de restaurações de Amálgama.	100	Unidades	R\$ 15,45	R\$ 1.545,00
67	Brunidor nº 29 Aço inoxidável, autoclavável. Utilizado no acabamento de restaurações de Amálgama.	100	Unidades	R\$ 14,84	R\$ 1.484,00
68	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Duplo Angulado Instrumental de aço inox, autoclavável e indicado para aplicar o hidróxido de cálcio na cavidade.	50	Unidades	R\$ 15,32	R\$ 766,00
69	Espátula 01 Aço inoxidável, autoclavável. Indicado para restaurações em dentes anteriores.	50	Unidades	R\$ 18,51	R\$ 925,50
70	Espátula Dupla para Cera 07 Aço inoxidável, autoclavável. Indicado para manuseio de cera em laboratório.	15	Unidades	R\$ 11,17	R\$ 167,55
71	Pinça Clínica para algodão Aço inoxidável, autoclavável. Pinça clínica para uso geral no consultório.	100	Unidades	R\$ 14,05	R\$ 1.405,00
72	Avental de RX Infantil Indicado para reter a radiação em procedimentos radiográficos.	1	Unidade	R\$ 589,00	R\$ 589,00
73	Cureta Periodontia McCall 13-14 (Cabo Grosso) Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. São	50	Unidades	R\$ 56,61	R\$ 2.830,50

CA



Handwritten signature or mark.

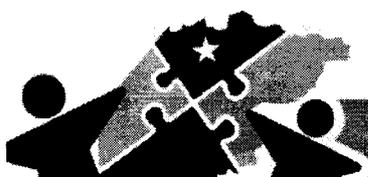
	pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados com cabo de apoio grosso. Utilizadas em raspagens e alisamento supra e subgengival na periodontia.				
74	Cureta Periodontia McCall 17-18 (Cabo Grosso) Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados com cabo de apoio grosso. Utilizadas em raspagens e alisamento supra e subgengival na periodontia.	50	Unidades	R\$ 71,06	R\$ 3.553,00
75	Descolador Molt 2-4 Instrumento cirúrgico não articulado cortante em aço inox. Indicado para cirurgias em geral, sindesmotonia, deslocamento ou diérese.	50	Unidades	R\$ 91,95	R\$ 4.597,50
76	Placa de Vidro Incolor Lisa Lapidada - Média - 10mm Indicada como superfície para manipulação de produtos odontológicos. Medidas: 80x150x10 mm	20	Unidades	R\$ 20,52	R\$ 410,40
77	Germe Rio - 5 litros	30	Unidades	R\$ 42,20	R\$ 1.266,00
78	EDTA Líquido Agente Quelante. O E.D.T.A Trissódico Líquido é um produto amplamente utilizado no preparo das paredes dos canais radiculares, previamente à obturação. Caixa com 1 frasco com 20ml.	30	Unidades	R\$ 6,88	R\$ 206,40
79	EUCALIPTOL Indicado como solvente dos cones de guta-percha, auxiliando	10	Unidades	R\$ 10,59	R\$ 105,90



*[Handwritten signature]*

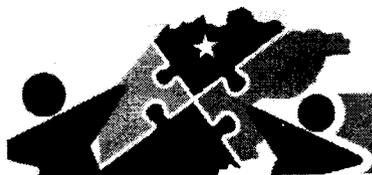
	na remoção de obturação de canais radiculares. Tem odor agradável e de fácil manuseio. Caixa com 1 frasco com 10 ml.				
80	Restaurador provisório OBTUR Indicado para restaurações provisórias. Utilizado durante os procedimentos endodônticos, em especial quando se realiza o curativo de demora e após obturações dos canais radiculares. Embalagem com 25g.	15	Unidades	R\$ 34,34	R\$ 515,10
81	Tamborel Mini organizador de limas endodônticas. Sua altura (43 mm) permite acomodar limas de até 31 mm com estabilidade. O produto acompanha refis de espuma de 15mm de espessura	10	Unidades	R\$ 20,68	R\$ 206,80
82	Barreira Gengival TOP DAM. Embalagem com 2 g.	20	Unidades	R\$ 17,91	R\$ 358,20
83	Grampo 205 para isolamento Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto.	10	Unidades	R\$ 25,34	R\$ 253,40
84	Grampo 13 A para isolamento Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto.	10	Unidades	R\$ 12,36	R\$ 123,60
85	Posicionadores radiográficos Endo RH Plus.	3	Caixas	R\$ 111,88	R\$ 335,64
86	Posicionador radiográfico CONE Indicado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de Raios-X	5	Caixas	R\$ 111,88	R\$ 559,40

24





	odontológico, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas.				
87	Seringa Endo-eze Tips Agulha fina, metálica e arredondada (27 ga, Ø 0,40 mm) Comprimento da agulha 25 mm.	50	Embalagens	R\$ 51,93	R\$ 2.596,50
88	Pasta de Hidróxido de Cálcio CALEN Kit com 2 tubos de pasta Calen de 2,7g e 2 tubos de glicerina 2,2g. Normal ou PMCC.	30	Caixas	R\$ 102,66	R\$ 3.079,80
89	Pinça Hemostática Curva Aço inoxidável, autoclavável. Indicada para transportar a gase para um curativo mais profundo.	20	Unidades	R\$ 54,66	R\$ 1.093,20
90	Pinça Hemostática Reta Aço inoxidável, autoclavável. Indicada para uso geral.	20	Unidades	R\$ 50,57	R\$ 1.011,40
91	Pinça Allis Aço Inoxidável, autoclavável. É uma pinça de pressão utilizada para prender e tracionar tecidos moles.	20	Unidades	R\$ 57,44	R\$ 1.148,80
92	Tesoura Cirúrgica Fina Reta Aço Inoxidável, autoclavável. Utilizada em procedimentos cirúrgicos odontológicos.	50	Unidades	R\$ 49,26	R\$ 2.463,00
93	Tesoura Cirúrgica Curva Aço Inoxidável, autoclavável. Utilizada em procedimentos cirúrgicos odontológicos.	50	Unidades	R\$ 44,72	R\$ 2.236,00
94	Alveolótomo Reto Aço Inoxidável, autoclavável. Indicado para aparar tecidos fibroso ou pequenas espículas ósseas.	10	Unidades	R\$ 135,41	R\$ 1.354,10

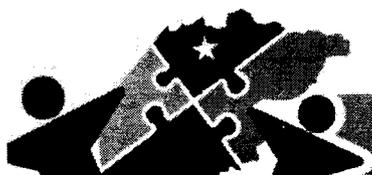


*[Handwritten signature]*

95	Alavanca Seldin KIT Aço inox, autoclavável . Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. KIT com 03 alavancas ( reta, direita e esquerda )	50	Unidades	R\$ 86,09	R\$ 4.304,50
96	Cureta Alveolares LUCAS Aço inox, autoclavável . É indicada para uso em cirurgias odontológicas, utilizada na curetagem de alveólos.	30	Unidades	R\$ 18,71	R\$ 561,30
97	Cuba Inox Redonda 340 ml Aço Inox, autoclavável, com capacidade de 340 ml. Indicado para assepsia.	10	Unidades	R\$ 34,48	R\$ 344,80
98	Forceps 150 Aço Inox, autoclavável. Nº 150: Indicado para pré-molares incisivos e raízes superiores.	30	Unidades	R\$ 96,05	R\$ 2.881,50
99	Forceps 151 Aço Inox, autoclavável. Nº 151: Indicado para pré-molares incisivos e raízes inferiores.	30	Unidades	R\$ 96,05	R\$ 2.881,50
100	Fórcps 16 Aço Inox, autoclavável. Nº 16: Indicado para molares inferiores de ambos os lados.	30	Unidades	R\$ 113,13	R\$ 3.393,90
101	Fórceps 18 L Aço Inox, autoclavável. Nº 18L: Indicado para molares superiores do lado esquerdo e suas raízes.	30	Unidades	R\$ 112,18	R\$ 3.365,40
102	Fórceps 18 R Aço Inox, autoclavável. Nº 18R: Indicado para molares superiores do lado direito e suas raízes.	50	Unidades	R\$ 90,27	R\$ 4.513,50
103	Fórceps 17 Aço Inox, autoclavável. Nº 17: Indicado para molares superiores do lado direito e suas raízes.	30	Unidades	R\$ 116,27	R\$ 3.488,10



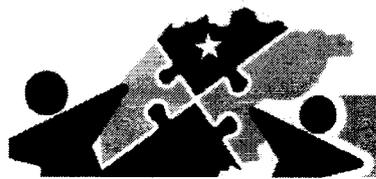
104	Luvras Cirúrgicas Estéril 7.0	300	Unidades	R\$ 2,45	R\$ 735,00
105	Luvras Cirúrgicas Estéril 7.5	200	Unidades	R\$ 3,57	R\$ 714,00
106	Revelador Kodak, Embalagem com 475 ml.	30	Embalagens	R\$ 21,81	R\$ 654,30
107	Fixador Kodak, Embalagem com 475 ml.	30	Embalagens	R\$ 25,25	R\$ 757,50
108	Agulha Gengival Descartável UNOJECT 30G Curta 23mm Agulha curta com comprimento no padrão internacional de 25mm.	50	Caixas	R\$ 48,44	R\$ 2.422,00
109	Agulha Gengival Descartável UNOJECT 27G Longa 35mm Agulha longa.	30	Caixas	R\$ 43,89	R\$ 1.316,70
110	Lâmina de Bisturi Aço Carbono - Nº 15 Lâminas de bisturi de aço carbono.	20	Caixas	R\$ 44,25	R\$ 885,00
111	Lâmina de Bisturi Aço Carbono - Nº 15C Lâminas de bisturi de aço carbono.	15	Caixas	R\$ 47,33	R\$ 709,95
112	Lâmina de Bisturi Aço Carbono - Nº 12 Lâminas de bisturi de aço carbono.	10	Caixas	R\$ 44,69	R\$ 446,90
113	Frasco com Sistema Adesivo. base de água e álcool: não evapora como a acetona. Alto rendimento: o frasco de 6g rende até 280 gotas = 280 restaurações. Adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros).	30	Unidades	R\$ 115,12	R\$ 3.453,60
114	Seringa contendo Condicionador Ácido em Gel à base de Ácido Orto-fosfórico 37% Corante azul para perfeita visualização na aplicação e remoção.	100	Embalagens	R\$ 13,12	R\$ 1.312,00



115	Microaplicador Microbrush Fino As pontas em fibras não-absorventes e resistentes à abrasão. Mantêm a solução em suspensão até que seja aplicada, sem deixar cair. Fino (1,5mm)	100	Tubos	R\$ 22,63	R\$ 2.263,00
116	Tira de Lixa em Aço - 4mm Tiras metálicas e flexíveis. Atingem anatomicamente os bordos interproximais.	100	Embalagens	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
117	Cunha de Madeira Interdental Colorida Sortida Produzidas com madeira especial. Geometria simétrica e ângulos agudos.	50	Embalagens	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
118	Escovas Dentais Indicada para higienização bucal, recomendado para jovens e adultos de todas as idades.	5.000	Unidades	R\$ 2,43	R\$ 12.150,00
119	Escovas Dentais infantil Indicada para higienização bucal, recomendado para crianças.	5.000	Unidades	R\$ 1,61	R\$ 8.050,00
120	Fio – Dental 500 metros Contribui para evitar a formação de placa, prevenir o tártaro e as cáries, quando utilizado de acordo com o recomendado pelo dentista.	30	Unidades	R\$ 20,60	R\$ 618,00
121	Papel grau cirúrgico para esterilização 15 cm x 100 m O formato em rolo otimiza a utilização.	50	Unidades	R\$ 94,90	R\$ 4.745,00
122	Papel grau cirúrgico para esterilização 20 cm x 100 m O formato em rolo otimiza a utilização.	50	Unidades	R\$ 130,79	R\$ 6.539,50

*[Handwritten mark]*

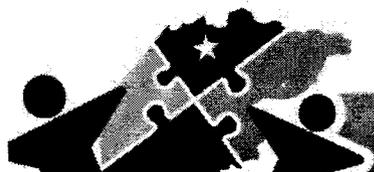
*[Handwritten mark]*



123	Papel grau cirúrgico para esterilização 30 cm x 100 m O formato em rolo otimiza a utilização.	50	Unidades	R\$ 173,85	R\$ 8.692,50
124	Ponta PERIO E para ULTRA-SOM JET D700 Utilizada na remoção de tártaro nas faces vestibulares, linguais ou cervicais dos dentes anteriores. ADVANCE II	2	Unidades	R\$ 1.611,80	R\$ 3.223,60
125	Ponta PERIO SUB para ULTRA-SOM JET D700 Universal, utilizada na remoção de tártaro subgingival profundo, em bifurcações e em remoção de pinos, cimentos, etc. ADVANCE II	2	Unidades	R\$ 366,63	R\$ 733,26
126	Ponta PERIO SUPRA para ULTRA- SOM JET D700 Universal, utilizada na remoção de tártaro em todas as superfícies dos dentes, sendo mais indicada para os dentes posteriores e todos os ângulos axiais. ADVANCE II	2	Unidades	R\$ 1.786,55	R\$ 3.573,10
127	Algodão Rolete Extremamente macio e absorvente. Produzido com fibras selecionadas 100% naturais.	500	Pacotes	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
128	Algodão hidrófilo 500 g.	50	Unidades	R\$ 20,97	R\$ 1.048,50
129	Máscara cirúrgica descartável com Elástico – Branca ( 3 CAMADAS ) Eficiência de filtragem, bacteriana superior a 96%, não alérgico, não inflamável, sem látex, sem fibra de vidro, totalmente atóxica.	100	Caixas	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
130	Luva de Látex para Procedimento –	300	Caixas	R\$ 47,14	R\$ 14.142,00

	Tamanho P Pó Bioabsorvível atóxico, hipoalergênica, ambidestra. Fabricada com Látex de borracha natural, não estéril, na cor creme, com bainha no punho. Largura da palma: 80-89 mm - Comprimento: 240 mm.				
131	Detergente Enzimático – 1 litros Detergente a base de enzimas utilizadas nas operações de limpeza.	70	Unidades	R\$ 43,66	R\$ 3.056,20
132	Vaselina Sólida Especial Tem efeito emoliente e melhora a elasticidade. Como umectante de materiais e em rachaduras da pele. Pote com 35g.	20	Unidades	R\$ 10,69	R\$ 213,80
133	Porta Matriz Toffemire Adulto Aço inoxidável, autoclavável. Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-304, tamanho: 6 cm, adulto. Utilizado para matrizes Toffemire.	50	Unidades	R\$ 37,79	R\$ 1.889,50
134	Bandejas autoclaváveis Branca As bandejas odontológicas para esterilização são utilizadas para transporte de instrumentos, organização de objetos clínicos e esterilização de instrumentos	100	Unidades	R\$ 23,76	R\$ 2.376,00
135	Esculpidor Hollemback n0 3 Aço inoxidável, autoclavável. Indicado para esculpir restaurações.	100	Unidades	R\$ 12,29	R\$ 1.229,00
136	Esculpidor Hollemback n0 3S Aço inoxidável, autoclavável. Indicado para esculpir restaurações.	100	Unidades	R\$ 20,17	R\$ 2.017,00
137	Calçador Ward n0 3 Instrumental de aço inox, autoclavável e indicado para	100	Unidades	R\$ 12,39	R\$ 1.239,00

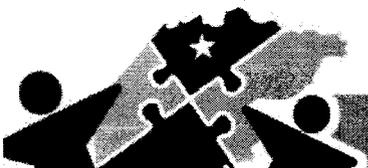
	restaurações em dentes posteriores.				
138	Seringa Carpule com Refluxo Instrumental de aço inox, autoclavável e indicado para auxiliar na anestesia dentária.	100	Unidades	R\$ 66,40	R\$ 6.640,00
139	Avental de RX para Paciente Adulto Indicado para reter a radiação em procedimentos radiográficos.	2	Unidades	R\$ 605,64	R\$ 1.211,28
140	Roda de Feltro.	5	Unidades	R\$ 18,64	R\$ 93,20
141	Caneta de alta rotação. Rotação máxima: 380.000 rpm. * Torque: 0,13 Ncm.	5	Unidades	R\$ 1.059,49	R\$ 5.297,45
142	Contra Ângulo *Sistema Saca Brocas. * O Contra-Ângulo com giro livre de 360°. Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm.	5	Unidades	R\$ 938,53	R\$ 4.692,65
143	Filme radiográfico periapical E-SPEED - Intraoral Adulto Indicado para adultos. Caixa com 150 unidades, tamanho 31mm x 35mm, cor Azul.	50	Caixas	R\$ 241,02	R\$ 12.051,00
144	Filme radiográfico periapical E-SPEED - Intraoral Infantil Indicada para crianças. Caixa com 100 unidades de 22mm x 35mm cada, cor roxo.	10	Caixas	R\$ 381,97	R\$ 3.819,70
145	Gutta-Percha-Points – Protaper universal 28 mm F1 Atua como obturador de canal radicular ( cone principal).com 28 mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. Embalagem c/ 60 pontas, tamanho F1.	15	Embalagens	R\$ 65,89	R\$ 988,35



146	Gutta-Percha-Points – Protaper universal 28 mm F2 Atua como obturador de canal radicular ( cone principal). com 28 mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. Embalagem c/ 60 pontas, tamanho F2.	15	Embalagens	R\$ 66,88	R\$ 1.003,20
147	Gutta-Percha-Points – Protaper universal 28 mm F3 Atua como obturador de canal radicular ( cone principal). com 28 mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. Embalagem c/ 60 pontas, tamanho F3.	15	Embalagens	R\$ 66,88	R\$ 1.003,20
148	Gutta-Percha-Points – Protaper universal 28 mm F4 Atua como obturador de canal radicular ( cone principal).com 28 mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. Embalagem c/ 60 pontas, tamanho F4.	15	Embalagens	R\$ 65,89	R\$ 988,35
149	Gutta-Percha-Points – Protaper universal 28 mm F5 Atua como obturador de canal radicular ( cone principal).com 28 mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. Embalagem c/ 60 pontas, tamanho F5.	15	Embalagens	R\$ 58,05	R\$ 870,75
150	Gutapercha Pontas Calibrada Sortida Nº 15-40 (1ª Série) com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade.	30	Embalagens	R\$ 57,10	R\$ 1.713,00

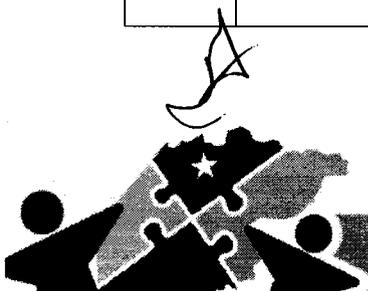
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



	Embalagem c/ 120 pontas sortidas, tamanho 15-40.				
151	Gutapercha Pontas Calibrada Sortida Nº 45-80 (2ª Série) com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. Embalagem c/ 120 pontas sortidas, tamanho 45-80.	20	Embalagens	R\$ 26,82	R\$ 536,40
152	Gutapercha Acessória MAILLEFER 28mm FF Atua como obturador de canal radicular (cone acessório para preenchimento). com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. Embalagem c/ 120 pontas, tamanho FF – Fina Fina.	30	Embalagens	R\$ 48,20	R\$ 1.446,00
153	Gutapercha Acessória MAILLEFER 28mm F Atua como obturador de canal radicular (cone acessório para preenchimento). com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. Embalagem c/ 120 pontas, tamanho F - Fina.	15	Embalagens	R\$ 29,70	R\$ 445,50
154	Gutapercha Acessória MAILLEFER 28mm MF Atua como obturador de canal radicular (cone acessório para preenchimento). com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. Embalagem c/ 120 pontas, tamanho FM – Média fina.	15	Embalagens	R\$ 35,06	R\$ 525,90

155	Gutapercha Acessória MAILLEFER 28mm M Atua como obturador de canal radicular (cone acessório para preenchimento). com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. Embalagem c/ 120 pontas, tamanho FM – Média.	15	Embalagens	R\$ 48,20	R\$ 723,00
156	Gutapercha Acessória MAILLEFER 28mm FM Atua como obturador de canal radicular (cone acessório para preenchimento). com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. Embalagem c/ 120 pontas, tamanho FM – Fina Média.	15	Embalagens	R\$ 32,50	R\$ 487,50
157	Pontas de Papel Esterilizada CELL PACK Maillefer Nº 15-40 (1ª Série) Indicada para secagem de canais instrumentados com limas manuais	50	Embalagens	R\$ 31,07	R\$ 1.553,50
158	Pontas de Papel Esterilizada CELL PACK Maillefer Nº 45-80 (2ª Série) Indicada para secagem de canais instrumentados com limas manuais.	30	Embalagens	R\$ 42,95	R\$ 1.288,50
159	Cimento Obturador SEALER 26 - 9g Cimento endodôntico à base de hidróxido de cálcio.	30	Unidades	R\$ 119,21	R\$ 3.576,30
160	Lençol de Borracha AIRON Indicado para isolamento absoluto do campo operatório, reduzindo a possibilidade de contaminação.	20	Caixas	R\$ 39,83	R\$ 796,60



161	Cimento Reparador MTA Tratamento de perfurações do canal radicular ou furca. Selamento de reabsorções internas e internas comunicantes. Retroobuturação em cirurgias parendodônticas.	2	Caixas	R\$ 253,89	R\$ 507,78
162	Lima Rotatória Protaper Universal Retreatment Kit MAILLEFER. Instrumentos indicados para o emprego em casos de retratamento de canal.	5	Unidades	R\$ 264,08	R\$ 1.320,40
163	Limas K-File MAILLEFER 08 – 21 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 92,51	R\$ 925,10
164	Limas K-File MAILLEFER 08 – 25 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 88,83	R\$ 888,30
165	Limas K-File MAILLEFER 08 – 31 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 88,83	R\$ 888,30
166	Limas K-File MAILLEFER 10 – 21 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 88,83	R\$ 888,30

	durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares.				
167	Limas K-File MAILLEFER 10 – 25 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 88,83	R\$ 888,30
168	Limas K-File MAILLEFER 10 – 31 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 88,83	R\$ 888,30
169	Limas FlexoFile MAILLEFER ( 15 – 40 ) 10 série– 21 mm Indicada para canais curvilineos, por serem mais flexiveis que as limas tipo K.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 88,83	R\$ 888,30
170	Limas FlexoFile MAILLEFER ( 15 – 40 ) 10 série– 25 mm Indicada para canais curvilineos, por serem mais flexiveis que as limas tipo K.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 88,83	R\$ 888,30
171	Limas FlexoFile MAILLEFER ( 15 – 40 ) 10 série– 31 mm Indicada para canais curvilineos, por serem mais flexiveis que as limas tipo K.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 88,83	R\$ 888,30
172	Limas K - File MAILLEFER ( 15 – 40 ) 10 série – 25 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 88,83	R\$ 888,30

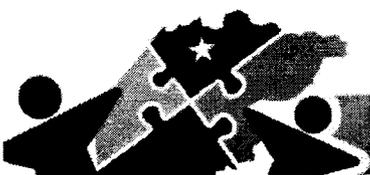
	cirúrgico dos canais radiculares.				
173	Limas K - File MAILLEFER ( 15 – 40 ) 10 série – 31 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico- cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 88,83	R\$ 888,30
174	Limas K - File MAILLEFER ( 45 – 80 ) 20 série – 21 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico- cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 111,07	R\$ 1.110,70
175	Limas K - File MAILLEFER ( 45 – 80 ) 20 série – 25 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico- cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 111,07	R\$ 1.110,70
176	Limas K - File MAILLEFER ( 45 – 80 ) 20 série – 31 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico- cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 111,07	R\$ 1.110,70
177	Limas K - File MAILLEFER ( 90 – 140 ) 30 série – 21 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico- cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 111,07	R\$ 1.110,70

178	Limas K - File MAILLEFER ( 90 – 140 ) 30 série – 25 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico- cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 111,07	R\$ 1.110,70
179	Limas K - File MAILLEFER ( 90 – 140 ) 30 série – 31 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico- cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 111,07	R\$ 1.110,70
180	Lima rotatória Protaper Next MAILLEFER X1 – 21 mm Indicada para instrumentação dos canais radiculares com versatilidade, inovação e segurança. Protaper Next é nova geração de limas rotatórias em Níquel Titânio.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 433,57	R\$ 4.335,70
181	Lima rotatória Protaper Next MAILLEFER X1 – 25 mm Indicada para instrumentação dos canais radiculares com versatilidade, inovação e segurança. Protaper Next é nova geração de limas rotatórias em Níquel Titânio.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 433,57	R\$ 4.335,70
182	Lima rotatória Protaper Next MAILLEFER X2 – 21 mm Indicada para instrumentação dos canais radiculares com versatilidade, inovação e segurança. Protaper Next é nova geração de limas rotatórias em	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 433,57	R\$ 4.335,70

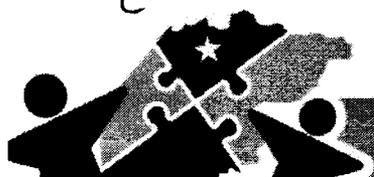




Níquel Titânio.					
183	Lima rotatória Protaper Next MAILLEFER X2 – 25 mm Indicada para instrumentação dos canais radiculares com versatilidade, inovação e segurança. Protaper Next é nova geração de limas rotatórias em Níquel Titânio.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 433,57	R\$ 4.335,70
184	Lima rotatória Protaper Next MAILLEFER X3 – 25 mm Indicada para instrumentação dos canais radiculares com versatilidade, inovação e segurança. Protaper Next é nova geração de limas rotatórias em Níquel Titânio.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 433,57	R\$ 4.335,70
185	Lima rotatória Protaper Next MAILLEFER X4– 25 mm Indicada para instrumentação dos canais radiculares com versatilidade, inovação e segurança. Protaper Next é nova geração de limas rotatórias em Níquel Titânio.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 433,57	R\$ 4.335,70
186	Lima rotatória Protaper Next MAILLEFER X5 – 25 mm Indicada para instrumentação dos canais radiculares com versatilidade, inovação e segurança. Protaper Next é nova geração de limas rotatórias em Níquel Titânio.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 433,57	R\$ 4.335,70
187	Lima rotatória Protaper Universal MAILLEFER SX Estes instrumentos têm por finalidade, juntamente com as	10	Embalagens	R\$ 264,08	R\$ 2.640,80

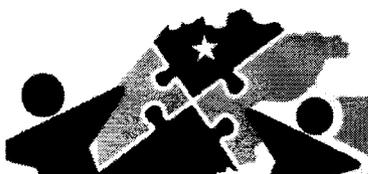


	limas S2, garantir o preparo dos dois terços coronários do canal radicular.				
188	Lima Reciprocante Wave One Gold MAILLEFER PRIMARY – 25 mm Wave One Gold é destinada para uso no tratamento endodôntico, por meio da instrumentação e limpeza do sistema de canal radicular.	15	Embalagens	R\$ 509,18	R\$ 7.637,70
189	Lima Reciprocante Wave One Gold MAILLEFER SMALL – 25 mm Wave One Gold é destinada para uso no tratamento endodôntico, por meio da instrumentação e limpeza do sistema de canal radicular.	15	Embalagens	R\$ 509,18	R\$ 7.637,70
190	Martelo Aço Inox, autoclavável. Utilizado em cirurgia.	2	Unidades	R\$ 76,67	R\$ 153,34
191	Gutta-Percha-Points – Protaper universal 28 mm F1 Atua como obturador de canal radicular ( cone principal). Embalagem c/ 60 pontas, tamanho F1.	15	Embalagens	R\$ 65,89	R\$ 988,35
192	Gutta-Percha-Points – Protaper universal 28 mm F2 Atua como obturador de canal radicular ( cone principal). Embalagem c/ 60 pontas, tamanho F2.	15	Embalagens	R\$ 65,89	R\$ 988,35
193	Gutta-Percha-Points – Protaper universal 28 mm F3 Atua como obturador de canal radicular ( cone principal).Embalagem c/ 60 pontas, tamanho F3.	15	Embalagens	R\$ 65,89	R\$ 988,35



194	Gutta-Percha-Points – Protaper universal 28 mm F4 Atua como obturador de canal radicular ( cone principal). Embalagem c/ 60 pontas, tamanho F4.	15	Embalagens	R\$ 65,89	R\$ 988,35
195	Gutta-Percha-Points – Protaper universal 28 mm F5 Atua como obturador de canal radicular ( cone principal).Embalagem c/ 60 pontas, tamanho F5.	15	Embalagens	R\$ 58,05	R\$ 870,75
196	Lima Reciprocante Reciproc Blue – R25 – 25 mm Indicada para todos os tipos de canais inclusive os canais curvos ou calcificados.	10	Embalagens	R\$ 535,74	R\$ 5.357,40
197	Lima Reciprocante Reciproc Blue – R40 – 25 mm Indicada para todos os tipos de canais inclusive os canais curvos ou calcificados.	10	Embalagens	R\$ 535,74	R\$ 5.357,40
198	Lima Reciprocante Reciproc Blue – R50 – 25 mm Indicada para todos os tipos de canais inclusive os canais curvos ou calcificados.	10	Embalagens	R\$ 539,25	R\$ 5.392,50
199	Ponta de Papel Absorvente Cell Pack Reciproc Sortida Cones de papel em blister estéreis que correspondem ao diâmetro e conicidade das limas Reciproc.	30	Embalagens	R\$ 47,16	R\$ 1.414,80
200	Gutta Percha Reciproc Sortida Indicado para obturação dos canais preparados com os sistemas reciprocantes reciproc com diâmetro de ponta e conicidade correspondente	30	Embalagens	R\$ 54,41	R\$ 1.632,30

	ao sistema.				
201	Autoclave 21 lt	3	Unidades	R\$ 4.164,00	R\$ 12.492,00
202	Fotopolimerizador sem fio	3	Unidades	R\$ 1.163,51	R\$ 3.490,53
203	Broca Odontológica Diamantada com Ponta Cônica de Extremidade em Chama FG (Alta-Rotação) – 2135F Broca diamantada com Ponta Cônica de Extremidade em Chama.	45	Unidades	R\$ 6,27	R\$ 282,15
204	Broca Odontológica Diamantada com Ponta Cônica de Extremidade em Chama FG (Alta-Rotação) – 3195 F Broca diamantada com Ponta Cônica de Extremidade em Chama.	45	Unidades	R\$ 10,53	R\$ 473,85
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 395.869,48</b>



ANEXO II

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO, CPL.  
FLS. 423

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 000/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte, na cidade do Condado-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, sito à Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE reuniram-se a Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Condado, Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE e a empresa **XXX**, com sede à Rua \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, (\* dados pessoais), para proceder, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, com contratação de empresa (s) para aquisição de insumos odontológicos permanentes e de consumo destinados às atividades da Saúde Bucal do Município do Condado, conforme especificado e quantificado no **Anexo I** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no



seguinte endereço: Farmácia Municipal, situado na Avenida 07 de Setembro, nº 352, Centro, Condado/PE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto será fornecido parceladamente, mediante o envio de solicitação da secretaria através de ordem de fornecimento, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde do Condado:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1. A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita na Farmácia Municipal, situada à Farmácia Municipal, situado na Avenida 07 de Setembro, nº 352, Centro, Condado/PE;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Como contraprestação ao fornecimento dos produtos, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: \_\_\_\_** do Processo de Licitação, da seguinte forma:

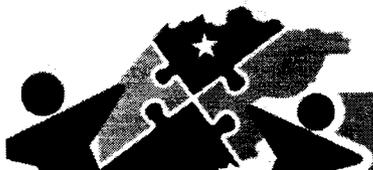
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, e ainda:

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega dos medicamentos licitados serão de até **03 (três) dias** úteis, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **48 (quarenta e oito)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.



### CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.



**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

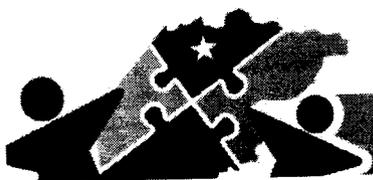
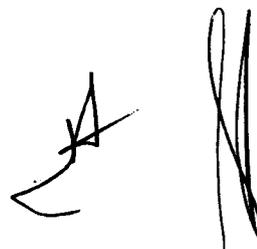
O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



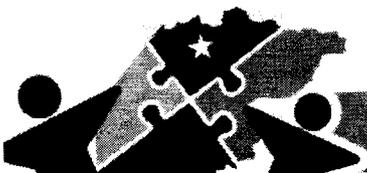
**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;



f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

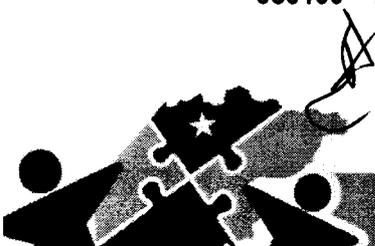
**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**030100 – Fundo Municipal de Saúde**



10 301 1007 2064 0000 Manutenção das ações do Centro de Especialidade Odontológicas  
- CEO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0 - Recursos não Destinados a Contrapartida

01 - TESOURO

76 - Recursos Destinados a Manutenção da Saúde

001.001 - Recursos Próprios do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 481

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 - Fundo Municipal de Saúde

10 301 1005 2057 0000 - Manutenção das Atividades Gerais do SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0 - Recursos não Destinados a Contrapartida

05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

02 - Atenção Básica

300.001 - ATENÇÃO BÁSICA

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 - Fundo Municipal de Saúde

10 301 1005 1030 0000 - Aquisição de Equipamentos para Consultório da Saúde Bucal

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0 - Recursos não Destinados a Contrapartida

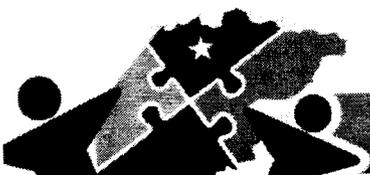
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

02 - Atenção Básica

300.001 - ATENÇÃO BÁSICA

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, de de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**NOME DA EMPRESA**

Aline Vanessa Monteiro Silva

Representante

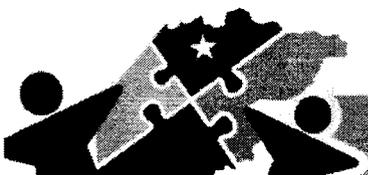
Contratante

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF/MF:

CPF/MF:



ANEXO III

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 483

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

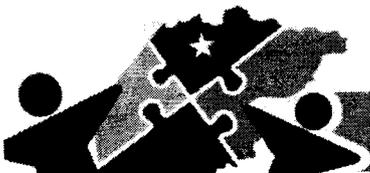
Processo nº 003/2021

Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Registro de Preços

Contrato nº \_\_\_\_/21

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

Minuta de contrato de fornecimento parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, MUNICÍPIO DE CONDADO – PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro, nº 88, Centro - Condado/PE, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito do Município do Condado, Sr. **Antônio Cassiano da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1177534 SDS/PE e CPF/MF nº. 102.294.934-91 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado legalmente por sua Gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, Condado/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ (\* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “menor preço” julgamento por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão,



com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 025, de 04 de julho de 2008, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, com contratação de empresa (s) para aquisição de insumos odontológicos permanentes e de consumo destinados às atividades da Saúde Bucal do Município do Condado, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - O objeto desta licitação deverá ser entregue, de forma parcelada, pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, a entrega deverá ser feita na Farmácia Municipal, situada à Farmácia Municipal, situado na Avenida 07 de Setembro, nº 352, Centro, Condado/PE

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia **31/12/2021**, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de até **03 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, através da Ordem de Fornecimento expedida pelas mesmas.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital e/ou apresentar(em) defeitos(s) de fabricação,

sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 485

§ 3º - O prazo de validade dos produtos **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses** contado a partir da de entrega dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste contrato será recebido:

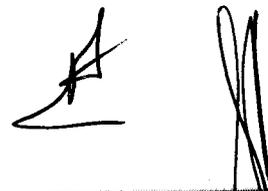
I – Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações exigidas no Anexo V do Edital;

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo Único** – O objeto do presente contrato deverá ser entregue em perfeito estado e em plenas condições de consumo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global estimado de R\$** ..... (.....), referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora do(s) **ITEM(NS)**: \_\_\_\_\_, da seguinte forma:



§ 1º - O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, localizado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro – Condado - PE.

§ 2º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 4º - O pagamento só será efetuado mediante ateste firmado por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando a entrega dos produtos conforme solicitados

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

##### **3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**030100 – Fundo Municipal de Saúde**

**10 301 1007 2064 0000 Manutenção das ações do Centro de Especialidade Odontológicas – CEO**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**0 – Recursos não Destinados a Contrapartida**

**01 – TESOURO**

**76 – Recursos Destinados a Manutenção da Saúde**

**001.001 – Recursos Próprios do Município**

##### **3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**030100 – Fundo Municipal de Saúde**

**10 301 1005 2057 0000 – Manutenção das Atividades Gerais do SAÚDE BUCAL**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

0 – Recursos não Destinados a Contrapartida  
05 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
02 – Atenção Básica  
300.001 – ATENÇÃO BÁSICA

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 487

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO  
030100 – Fundo Municipal de Saúde  
10 301 1005 1030 0000 – Aquisição de Equipamentos para Consultório da Saúde Bucal  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
0 – Recursos não Destinados a Contrapartida  
05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
02 – Atenção Básica  
300.001 – ATENÇÃO BÁSICA

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

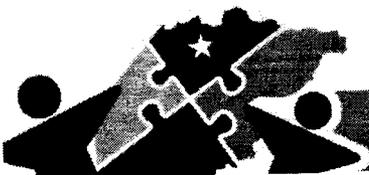
As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere o Fundo Municipal de Saúde as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:



I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo**

permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 188  
A

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tomando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

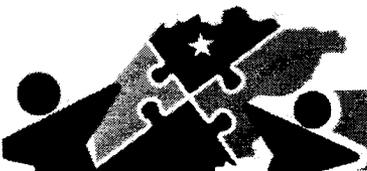
I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

III – Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



A A

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

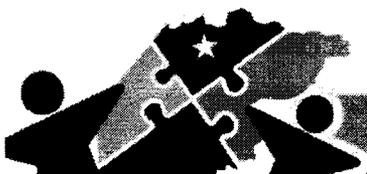
§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

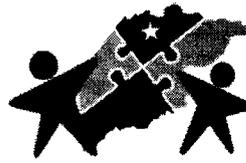
§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde do Condado, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.





GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
**É DE TODOS NÓS**

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 491

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Saúde do Condado a respectiva despesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

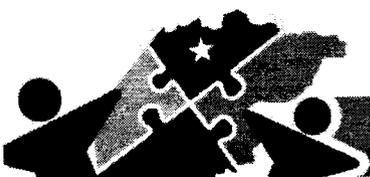
Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município do Condado ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Fundo Municipal de Saúde do Condado de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Condado - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.



E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Condado, de de 2021.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aline Vanessa Monteiro Silva

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

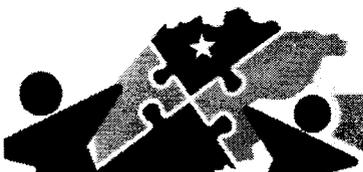
**EMPRESA**

Representante

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF/MF:

CPF/MF:



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

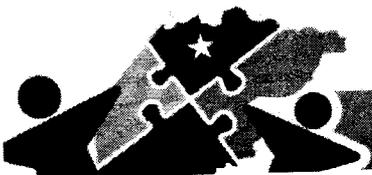
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 493

Prezada Comissão de Licitação,

Declaramos, para os fins do art. 9º da Lei 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, (CPF) nº \_\_\_\_\_, e portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, vem informar que não há nenhum motivo impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

(carimbo CNPJ e assinatura do Representante legal da Empresa)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao

Fundo Municipal de Saúde do Condado

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

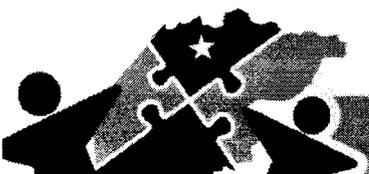
Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 195

Ao

Fundo Municipal de Saúde do Condado

Ref.: Pregão Eletrônico 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Data: xx/xx/xxxx

Hora: xxh00

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta para fornecimento parcelado de Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Medicamentos para uso Hospitalar e do SAMU; Material Médico para uso Hospitalar e SAMU; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado. conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital.



**Prazo de execução: 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme subitem 03.02 do Edital.

**Prazo de entrega do objeto: até 03 dias úteis**, contadas da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme subitem 03.04 do Edital.

**Prazo para troca: até 48 (quarenta e oito ) horas**, contadas do recebimento da solicitação de troca, conforme subitem 03.04.02 do Edital.

**Prazo de validade dos produtos: 12 (doze) meses**, contados a partir da de entrega dos mesmos, conforme subitem 03.05 do Edital.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local, .....de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO VII

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 497

**DECLARAÇÃO**

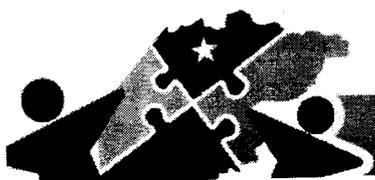
Licitação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

**DATA/CARIMBO/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

